



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 3759/2006

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2006

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes até às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2006, com previsão para abertura às 09:00 do dia 22/12/06, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar* .

Lote	Item	Qt	Un	Cód.	Descrição
1	1	350	pct	1028	Amido de Milho - pcte. de 1Kg;
1	2	100	lt	1031	Fermento em pó químico, contendo fosfato de monocalcío - lata 250g
1	3	400	kg	1978	Sal moído iodado - pcte. de 1Kg
1	4	400	lt	2241	Sardinha ao próprio suco comestível - lata com no mínimo 130g
1	5	2.500	pt	2244	Doce de Leite - Pote de 1Kg
1	6	4.000	kg	2263	Açúcar tipo cristal - pcte. de 5Kg
1	7	3.000	lt	7723	Achocolatado em Pó, com no mínimo 09 vitaminas, latas de 400g com tampa plástica
2	1	2.200	pct	209	Biscoito Doce tipo Maria - pcte. 400g
2	2	2.000	pct	352	Arroz Tipo 1 - pcte. 1Kg
2	3	300	pct	356	Canjica amarela tipo 1, despelculada - pcte. 500g
2	4	500	kg	358	Farinha de Milho média tipo 1 - pcte. 1Kg
2	5	1.800	kg	360	Farinha de Trigo Especial Branca Tipo 1 - pcte. 5Kg
2	6	700	kg	362	feijão Preto tipo 1 - pcte. 1 Kg
2	7	2.200	pct	1021	Biscoito Salgado tipo Coquetel, com protetor interno - pcte. 400g
2	8	3.500	lt	1024	Salsicha tipo Viena 180g
2	9	1.000	pct	1025	Sagu de mandioca, classe pérola - tipo 1 - pcte. 500 gr
2	10	2.500	pct	1026	Leite em Pó integral - pcte. 1 Kg
2	11	3.000	lt	1029	Óleo de Soja 900ml
2	12	90	pct	1977	Fermento Biológico instantâneo seco 125g
2	13	2.000	li	2243	Suco concentrado de uva com 1000ml, rendimento mínimo de 9 litros
2	14	2.200	lt	2259	Extrato de tomate 350g
2	15	2.200	pct	2260	Massa com ovos tipo espaguete, reta, com selo da ABIMA - 500g
2	16	2.000	lt	5720	Ervilha - lata 200gr
2	17	2.000	li	7721	Suco concentrado de laranja com 1000ml, rendimento mínimo de 9 litros
2	18	100	grf	7722	Vinagre de vinho tinto, em garrafão plástico descartável de 4,9 litros

1.1 - Os gêneros alimentícios deverão ter na entrega, validade mínima de 06 (seis) meses.



2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se até 03 dias antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos pór lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.



4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2006
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2006
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope N° 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- c) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- d) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante .
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

OBS: Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.2 – O **envelope N° 02** deverá conter: **Proposta Financeira**, obrigatoriamente, com a **cotação dos preços unitários e totais** dos itens, expressos em real, com até duas casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

4.3 - **Serão motivos de desclassificação:**

- a) A ausência da indicação da marca do produto (Anexo II - Proposta financeira);
- b) Preço com valor unitário com mais de duas casas após a vírgula (Anexo II - Proposta financeira).

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.



5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.7 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.4 - É condição para assinatura do contrato, prestar a garantia, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.



8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o material, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º. da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

- a) O Licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para iniciar a entrega das mercadorias.
- b) A entrega das mercadorias será feita pelo Licitante Vencedor na Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda/Nádia) situada na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro.
- c) Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 05 (cinco) dias para o pagamento.

8.2 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 49/2.006)**.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa						
Lote	Órgão	Despesa		Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03	12 365 105 2 24	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04	12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1025	1049	MERENDA ESCOLAR - FNDE/CRECHES
1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC



11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato) e **Anexo II** (Proposta Financeira).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 3342 9520.

11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 06 de Dezembro de 2006.

Vilmar Perin Zanchin
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncato
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados
Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 49/2006, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA**

Cláusula 2.ª. - A **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para iniciar a entrega das mercadorias.

§ primeiro - A entrega das mercadorias será feita pelo Licitante Vencedor na Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda/Nádia) situada na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro.

Cláusula 3.ª. Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 05 (cinco) dias para o pagamento.

§ primeiro - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP.49/2.006)**.

§ segundo - Os gêneros alimentícios deverão ter na entrega, validade mínima de 06 (seis) meses.

Cláusula 4.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5.ª. – Caberá a **CONTRATADA** indenizar imediatamente os danos que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula 6.ª. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Engenharia desta Prefeitura;

Cláusula 7.ª. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 8.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª. - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem prestados de acordo com as especificações propostas ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ primeiro – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.



§ segundo – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento

Cláusula 10.^a– Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 11.^a - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 12.^a- As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 365 105 2 24	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1025	1049	MERENDA ESCOLAR - FNDE/CRECHES
1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.49/2006.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas: 1^a - _____

2^a - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 3759/2006 TOMADA DE PREÇOS N° - 49/2006

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município		UF

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais conforme segue:

<i>Lt</i>	<i>Ítem</i>	<i>Un</i>	<i>Qt</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Un. (R\$)</i>	<i>Total (R\$)</i>
1	1	pct	350	1028	Amido de Milho - pcte. de 1Kg			
1	2	lt	100	1031	Fermento em pó químico, contendo fosfato de monocalcío - lata 250g			
1	3	kg	400	1978	Sal moído iodado - pcte. de 1Kg			
1	4	lt	400	2241	Sardinha ao próprio suco comestível - lata com no mínimo 130g			
1	5	pt	2.500	2244	Doce de Leite - Pote de 1Kg			
1	6	kg	4.000	2263	Açúcar tipo cristal - pcte. de 5Kg			
1	7	lt	3.000	7723	Achocolatado em Pó, com no mínimo 09 vitaminas, latas de 400g com tampa plástica			
2	1	pct	2.200	209	Biscoito Doce tipo Maria - pcte. 400g			
2	2	pct	2.000	352	Arroz Tipo 1 - pcte. 1Kg			
2	3	pct	300	356	Canjica amarela tipo 1, despelculada - pcte. 500g			
2	4	kg	500	358	Farinha de Milho média tipo 1 - pcte. 1Kg			
2	5	kg	1.800	360	Farinha de Trigo Especial Branca Tipo 1 - pcte. 5Kg			
2	6	kg	700	362	feijão Preto tipo 1 - pcte. 1 Kg			
2	7	pct	2.200	1021	Biscoito Salgado tipo Coquetel, com protetor interno - pcte. 400g			
2	8	lt	3.500	1024	Salsicha tipo Viena 180g			



2	9	pct	1.000	1025	Sagu de mandioca, classe pérola - tipo 1 - pcte. 500 gr			
2	10	pct	2.500	1026	Leite em Pó integral - pcte. 1 Kg			
2	11	lt	3.000	1029	Óleo de Soja 900ml			
2	12	pct	90	1977	Fermento Biológico instantâneo seco 125g			
2	13	li	2.000	2243	Suco concentrado de uva com 1000ml, rendimento mínimo de 9 litros			
2	14	lt	2.200	2259	Extrato de tomate 350g			
2	15	pct	2.200	2260	Massa com ovos tipo espaguete, reta, com selo da ABIMA - 500g			
2	16	lt	2.000	5720	Ervilha - lata 200gr			
2	17	li	2.000	7721	Suco concentrado de laranja com 1000ml, rendimento mínimo de 9 litros			
2	18	grf	100	7722	Vinagre de vinho tinto, em garrafão plástico descartável de 4,9 litros			

Data de entrega da Proposta: 22/12/06 - às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal